



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335
PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS EM 09 LOTES:
LOTE 01 - ELETRO-PORTÁTEIS;
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
LOTE 03 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO
LOTE 04 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS
LOTE 05 - TV'S E MONITORES
LOTE 06 - BOMBAS DIVERSAS
LOTE 07 - ESCADAS
LOTE 08 - CARGA E TRANSPORTE
LOTE 09 - EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

MACEIÓ/2021



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335
PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL

DATA DE INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2021 às 17:00h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/06/2021 às 17:00 horas (horário de Brasília).

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2021 às 09:00h (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: ABERTA

SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeir(a), até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br. Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/ 3315-3091.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 24 de fevereiro de 2021.

DJALMA NESTOR MESSIAS
ASSESSORA DA ASLIC EM EXERCÍCIO/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335
PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS CONFORME PLANILHAS DE LOTES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote Nº _____

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2021.

.....

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335
PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO OBJETO
2. DO FUNDAMENTO LEGAL
3. DOS PREÇOS
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA
8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS
12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO REGISTRO DE PREÇO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO III: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Preços

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de Cumprimento da Cota de Aprendizagem - DCCA

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Informação conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com cancela no Termo de Abertura e/ou

Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Planilha de Custos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335
PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **15/06/2021, às 09:00h (horário de Brasília)**, a ser realizada pelo site: www.licitacoes-e.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) Pregoeiro (a), habilitados e nomeados através da da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a possível aquisição de ativos fixos em 09 lotes, sendo:

LOTE 01 - ELETRO-PORTÁTEIS;

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

LOTE 03 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO

LOTE 04 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS

LOTE 05 - TV'S E MONITORES

LOTE 06 - BOMBAS DIVERSAS

LOTE 07 - ESCADAS

LOTE 08 - CARGA E TRANSPORTE

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

3.2. O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

LOTE 01: ELETROPORTÁTEIS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 02: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 03: TELEFONIA E ARMAZENAMENTO

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 04: FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 05: TVS E MONITORES

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 06: BOMBAS DIVERSAS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.952 – Equipamentos.

LOTE 07: EQUIPAMENTOS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 08: CARGA E TRANSPORTE

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 200.000 – Material

Rubrica207.210 – Ferramentas perecíveis

LOTE 09: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.

Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.

Rubrica900.957 – Computadores e Periféricos

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 5.2 Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3 Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 5.4 Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 5.5** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.8** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 5.10** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.12** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:
- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
 - II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
 - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.13** Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CASAL;
 - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- 5.14** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 6.1 Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 6.2 Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 6.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Licitação eletrônico.
- 6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 6.6 A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 7.1 O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- 7.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- 7.3 Como requisito para participação da Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.4 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 7.6 O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 7.7 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.8 O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 7.9 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.10 Até a data limite para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11 O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.12 É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1 A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2 A participação do Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5 OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6 O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRONICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.7 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

8.8 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.

8.9 Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.10 A sessão de disputa ocorrerá por lote, sendo iniciada pelo lote 01. Os demais lotes iniciarão somente após o encerramento do lote em disputa, respeitando a sequência numérica.

8.11 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

8.14 A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão o(a) Pregoeiro(a).

8.15 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem via chat ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.16.1 A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

8.16.2 Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

8.16.3 A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

- 8.17** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.18** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.19** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar o menor preço será declarada **arrematante**.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1** O(a) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor preço quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via e-mail e/ou via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- 9.2** Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- 9.3** O(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio irão efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 9.4** Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte à publicação, via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALIAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2021 – CASAL
OBJETO:
LOTE:

- 9.5** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- 9.6** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.
- a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO/CONVOCAÇÃO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III, Modelo F, deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Declaração que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, devendo ser acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP (Relação de Empregados) e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, deve ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada. Ficam liberadas de apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte. (Lei Estadual nº 8.289/2020);
- h) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- j) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 A contratada deve comprovar que possui a devida condição de fornecer os materiais.

- a) Essa comprovação se dará por meio de atestados de fornecimento e conclusão bem-sucedidos, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, afirmando que forneceu produtos/materiais similares em quantidade mínima de 50% do total do lote.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa proponente contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.4.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.4.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

10.4.6. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social

b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

10.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. DOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 11.1** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.
- 11.2** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- 11.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 11.4** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 12.2** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 12.3** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.
- 12.4** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.
- 12.5** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
 - II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
 - a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
 - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- 12.6** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

13. DO RECURSO

- 13.1** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando do(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 13.5** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) da CASAL, caso não haja recurso.
- 14.2** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) da CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 14.3** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice Presidente da respectiva área, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

15. DO REGISTRO DO PREÇO

- 15.1** O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 15.2** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar a ata de registro de preços. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento.
- 15.3** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1** Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:
- 16.1.1** O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.
- 16.1.2** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 16.1.3** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 16.1.4** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 16.1.5** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 16.1.6** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 16.1.7** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1.8 No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 16.1.2, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

17.2 Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

17.3 A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4 Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

18.2 As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

18.5 A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7 A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.8 Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

18.9 As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

18.10 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.11 O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 22 de abril de 2021.

DJALMA NESTOR MESSIAS

Assessora da ASLIC em exercício/CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335 - PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Possível aquisição, através de Sistema de Registro de Preço (SRP), de **ATIVOS FIXOS DIVERSOS**, conforme planilhas de Lotes, de 1 a 9, discriminadas no item 4.0 deste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE

- 2.1. A licitação será eletrônica, rito procedimental denominado Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta CASAL – RILC, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 2.1.1. Os lotes em questão não são destinados a EPP (Empresa de Pequeno Porte), ME (Micro Empresa) ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Equipamentos destinados a suprir as necessidades de aquisição de ativos fixos que surgirem, especialmente de eletroportáteis, inclusive em se tratando de itens com valores abaixo de R\$ 1.200,00, mas com prazo de vida útil estimada superior a 1 ano, conforme entendimento da Contabilidade desta CASAL, a serem direcionados às Unidades de Negócios e Serviços da CASAL para uso administrativo e operacional durante o período de vigência deste contrato, em atendimento à legislação vigente (Lei 13.303/16).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

- 4.1. O objeto será composto por 9 (noves) lotes divididos conforme as tabelas abaixo relacionadas.

LOTE 1 - ELETRO-PORTÁTEIS				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	1	BEBEDOURO DE BANCADA	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCATERMOSTATO FRONTAL, ENTRE 5° E 15°COM FUNÇÃO MIX DE ÁGUA GELADA E NATURAL	20
2	1	BEBEDOURO DE COLUNA	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCATERMOSTATO COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ENTRE 5° E 15°REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR - GÁS R134-A	50
3	1	CAFETEIRA EXPRESSA	<ul style="list-style-type: none">MODELO CÁPSULASRESERVATÓRIO MÍNIMO 1LPRESSÃO 15 BAR, COM CÁPSULA DE RETROLAVAGEM	10
4	1	FOGÃO 4 BOCAS	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCACAP. MÍNIMA 60LCOM PÉSMESA EM INOX1 QUEIMADOR RÁPIDO, GÁS GLP E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	20
5	1	FREEZER VERTICAL	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCACAP. MÍNIMA 220LFROST-FREECONTROLE DE TEMPERATURA E CONGELAMENTO RÁPIDO	10
6	1	FRIGOBAR	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCACAP. MÍNIMA 70LCOM FREEZERCONTROLE DE TEMPERATURA2 PRATELEIRAS E PORTA LATAS	10
7	1	MICROONDAS	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCACAP. MÍNIMA 32LDISPLAY DE LCDPRATO GIRATÓRIO	20
8	1	REFRIGERADOR 1 PORTA	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCACAP. MÍNIMA 260LCOM PRATELEIRAS E FREEZER INTERNO E DEGELO SECO	20
9	1	REFRIGERADOR DUPLEX	<ul style="list-style-type: none">COR BRANCACAP. MÍNIMA TOTAL 370LFROST-FREECOM CONTROLE DE TEMPERATURA	10
10	1	VENTILADOR DE COLUNA	<ul style="list-style-type: none">DIÂMETRO MÍNIMO 40CMCOM 3 VELOCIDADES, TURBO E SILENCIOSOALTURA 1,5M OU MAIOR	20
11	1	VENTILADOR DE MESA	<ul style="list-style-type: none">DIÂMETRO MÍNIMO 40CMCOM 3 VELOCIDADES, TURBO E SILENCIOSO	20



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	2	BEBEDOURO DE PRESSÃO	<ul style="list-style-type: none">• MODELO TRADICIONAL• AÇO INOX• TORNEIRA CROMADA• RALO SIFONADO• REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA• FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, PROTEÇÃO IPX4	30
2	2	CAFETEIRA INDUSTRIAL	<ul style="list-style-type: none">• MODELO CAFÉ GRÃOS E PÓ• CAP. MÍNIMA 1,8L• CALDEIRA EM AÇO INOX, COM FILTRO DE ÁGUA	10
3	2	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE PAREDE	<ul style="list-style-type: none">• VAZÃO 6.500M³/h• ROTAÇÃO 1.650 RPM, POTÊNCIA 90W• PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ• D= 50CM OU MAIOR	10
4	2	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE TETO	<ul style="list-style-type: none">• VAZÃO 3.200M³/h, V=10KM/h,• INTEIRAMENTE EM ALUMÍNIO• D= 50CM OU MAIOR	30
5	2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	<ul style="list-style-type: none">• BOCAS 30 X 30• ALTA PRESSÃO• 3 QUEIMADORES DUPLOS• CHAPA EM AÇO CARBONO• COM FORNO 90L MÍNIMO E MANGUEIRA	5
6	2	FREEZER HORIZONTAL	<ul style="list-style-type: none">• COR BRANCA• CAP. MÍNIMA 530L• COM RODÍZIO• 2 PORTAS• COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA	10
7	2	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO	<ul style="list-style-type: none">• COR BRANCA• POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W• ACIONAMENTO AUTOMÁTICO	10
8	2	VENTILADOR DE PAREDE COM UMIDIFICADOR	<ul style="list-style-type: none">• DIÂMETRO MÍNIMO 70CM• ALCANCE NÉVOA ATÉ 12M• POTÊNCIA 230W• COM FIXADOR DE PAREDE	20
9	2	VENTILADOR DE PAREDE SEM UMIDIFICADOR	<ul style="list-style-type: none">• DIÂMETRO MÍNIMO 70CM• ALCANCE NÉVOA ATÉ 12M• POTÊNCIA 230W• COM FIXADOR DE PAREDE	30



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 3 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	3	CÂMERA FILMADORA DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">• SENSOR 24MP• 4K• VISÃO NOTURNA• ZOOM 30X• ENTRADA MICROFONE EXTERNO• ANTI-VIBRAÇÃO• CONTROLE REMOTO• CAPA DE PROTEÇÃO (ORDRO, CANON OU SIMILAR)	10
2	3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	<ul style="list-style-type: none">• SENSOR CMOS 24.2MP• VÍDEO FHD 1080P• 60FPS• WI-FI• NFC• CAPA DE PROTEÇÃO (MODELO CANON, NIKON OU SIMILAR)	50
3	3	CARTÃO SD 128GB	<ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA DDR3L-1600 SDRAM	100
4	3	CARTÃO SD 32GB	<ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA DDR3L-1600 SDRAM	200
5	3	CARTÃO SD 64GB	<ul style="list-style-type: none">• MEMÓRIA DDR3L-1600 SDRAM	100
6	3	HD EXERNO 1TB	<ul style="list-style-type: none">• CORPO RÍGIDO E PROTEGIDO, HD E SSD, USB 3.0	50
7	3	HD EXERNO 2TB	<ul style="list-style-type: none">• CORPO RÍGIDO E PROTEGIDO, HD E SSD, USB 3.0	50
8	3	SMARTPHONE	<ul style="list-style-type: none">• SIST. OP. ANDROID 9.0 OU SUPERIOR• MEMÓRIA RAM MÍNIMA 4GB• MEMÓRIA INTERNA 64GB OU SUPERIOR• CONEXÃO 4G• DUAL CHIP + CARREGADOR + FONE DE OUVIDO	100
9	3	TELEFONE CELULAR	<ul style="list-style-type: none">• 4 MB DE RAM• 4MB DE ARMAZENAMENTO• ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO• REDE 2G• BATERIA REMOVÍVEL 800 MAH + CARREGADOR + FONE DE OUVIDO	100
10	3	TELEFONE FIXO	<ul style="list-style-type: none">• COR PRETO• 3 NÍVEIS DE VOLUME• 2 TIPOS DE TOQUE• MODO DISCAGEM TOM E PULSO, MUDO, REDISCAR, PAUSA	200



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 4 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	4	COMPRESSOR DE AR	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA DO MOTOR: 2HP - 1,35KWDESLOCAMENTO TEÓRICO 10PCM – 283I/MIN	50
2	4	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA C/ RODAS	<ul style="list-style-type: none">MOTOR 4 TEMPOSPOTÊNCIA 6HP, ROTAÇÃO 3.600RPMTANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP. 1LCASSI METÁLICO ALTA RESISTÊNCIA4 ALTURAS DE CORTERODA PLÁSTICA EMBORRACHADA	10
3	4	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO C/ RODAS	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 2.500WROTAÇÃO 3.600RPMFAIXA DE CORTE 48CMROTAÇÃO 60HzBOTÃO TRAVA DE SEGURANÇAPINTURA A PÓ	10
4	4	CORTADOR DE PISO E ASFALTO	<ul style="list-style-type: none">MOTOR 13HP, A GASOLINA COMUM, 3.600RPMTANQUE D'ÁGUA 24LRODAS C/ ROLAMENTO BLINDADO DE ESFERA	200
5	4	ESMERILHADEIRA ANGULAR	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 840W, 11.000 RPMDUPLA ISOLAÇÃOINTERRUPTOR DESLIZANTEACOMPANHA PROTETOR, CHAVE DE PINO, FLANGES, PUNHO E MALETA	200
6	4	FURADEIRA DE IMPACTO	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 800W OU MAIOR, 3.000RPMAMPLITUDE DE FURO 13 A 30MMPUNHO EMBORRACHADOCOM MALETA E ACESSÓRIOS	200
7	4	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA	<ul style="list-style-type: none">MOTOR 350W, ROTAÇÃO 3 VELOCIDADES -0-575 / 0-1350 / 0-2000RPMLUZ AUXILIAR DE LEDCOM MALETA, 2 BATERIAS DE 20V, CARREGADOR RÁPIDO	100
8	4	FURADEIRA ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 230W, 4.500RPMCAP. 9MM MADEIRA, 6,5MM METALCOM MALETA E ACESSÓRIOS	100
9	4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	<ul style="list-style-type: none">SENSOR TÉRMICOJATO REGULÁVELESPALHADOR DE DETERGENTERODASMANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 44MPA PARA ATÉ 5MPOTÊNCIA 2,4CV, 60Hz, VAZÃO 7,5L/minMAIS ACESSÓRIOS	100
10	4	LIXADEIRA ANGULAR	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 2.200W, 6.600 RPMCABO DE ENERGIA 2,5M	100
11	4	LIXADEIRA ORBITAL	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 300W, 12.000 OPM COM COLETOR DE PÓ	100
12	4	MÁQUINA DE SOLDA	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA APARENTE 5,8 - 12,1 KVA, CLASSE DE PROTEÇÃO IP21	100
13	4	MOTOSERRA A GASOLINA	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA MÁX. 3,08KW, 11.000 RPMVEL. DE CORTE 23,6 M/STANQUE 520MLCAP. ÓLEO DE CORRENTE 260ML7 DENTES DE PINHÃO, SABRE 20"	20
14	4	PLAINA ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 620WPROFUNDIDADE DE CORTE 2,5MMDESBASTE 9MMMAIS ACESSÓRIOS	50
15	4	ROÇADEIRA MANUAL	<ul style="list-style-type: none">MOTOR COM ESCOVASPROTETOR TÉRMICOACOMPANHA CARRETEL COM 2 FIOS DE MYLON D=2,4MM,POTÊNCIA 1.200WPINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	50
16	4	SERRA CIRCULAR	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 1.800W, 5.100RPMEIXO 5/8"DIÂMETRO DO DISCO 7.1/4"100% ROLAMENTADA, CORTE ANGULAR	200
17	4	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 1.650WDUPLA ISOLAÇÃOFRIO INSTANTÂNEOPARTIDA SUAVE4.800RPMACOMPANHA LÂMINA DE SERRA, RÉGUA GUIA, RÉGUA EM ÂNGULO, CHAVE 19, CHAVE SOQUETE 13-22, CONDUTOR, MESA MECÂNICA COM AVANÇO TELESCÓPICO À DIREITA	50
18	4	SERRA TICO-TICO ORBITAL	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 701WROTAÇÃO 3.200RPMTROCA DE LÂMINA SEM CHAVECORTE ATÉ 45°COM MALETA E LÂMINAS	100
19	4	TUPIA DE COLUNA	<ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA 1.650W, 22.000RPMCAP. CORTE 60MMCAP. DE PINÇA 12MM - 1/2"	100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 5 - TV'S E MONITORES				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	5	MONITOR 18,5"	<ul style="list-style-type: none">• RESOLUÇÃO MÁXIMA 1.600 X 900• LED• HDMI	100
2	5	MONITOR 24"	<ul style="list-style-type: none">• FREQUÊNCIA 75HZ• TEMPO DE RESPOSTA 1MS• LED• HDMI	100
3	5	TV LED 32" FULL HD	<ul style="list-style-type: none">• MODELO SMART• 2 ENTRADAS USB, 3 HDMI• FULL HD• 1 ENTRADA P/ TV• 1 ENTRADA LAN RJ45• WI-FI, BLUETOOTH• COM CONTROLE E BASE	50
4	5	TV LED 49" 4K	<ul style="list-style-type: none">• MODELO SMART• 2 ENTRADAS USB, 3 HDMI• ULTRA HD• 1 ENTRADA P/ TV• 1 ENTRADA LAN RJ45• WI-FI, BLUETOOTH• COM CONTROLE E BASE	50

LOTE 6 - BOMBAS DIVERSAS				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	6	BOMBA CENTRÍFUGA PARA ARRASTO DE CLORO	<ul style="list-style-type: none">• 3/4 DE CV, 220V, 3500 RPM, MODELO W56J, VAZÃO 9,5 M³/H E ALTURA MANOMETRICA 15 MCA	100
2	6	BOMBA CENTRÍFUGA PARA ARRASTO DE CLORO	<ul style="list-style-type: none">• 1 DE CV, 220V, 3500 RPM, MODELO W56J, VAZÃO 6 M³/H E ALTURA MANOMETRICA 29 MCA	100
3	6	BOMBA PERIFÉRICA 12CV	<ul style="list-style-type: none">• VAZÃO 2400L, 3500 RPM, SUÇÃO MÁXIMA 8MCA, MOTOR 370W	100
4	6	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA	<ul style="list-style-type: none">• 280W, 60HZ, VAZÃO MÉDIA 1650 A 450 L/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL 65M, SUBMERSÃO MÁXIMA 20M, PARA POÇOS DE 8", PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE CLASSE II	100

LOTE 7 - ESCADAS				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	7	ESCADA ARTICULADA 4 X 4 MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS	<ul style="list-style-type: none">• EM ALUMÍNIO• 13 POSIÇÕES COM TRAVA• ALCANCE ATÉ 3,35M• CARGA MÁXIMA 150KG• PÉS EMBORRACHADOS	100
2	7	ESCADA ARTICULADA 4 X 4 MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS	<ul style="list-style-type: none">• EM ALUMÍNIO• 13 POSIÇÕES COM TRAVA• ALCANCE ATÉ 4,70M• CARGA MÁXIMA 150KG• PÉS EMBORRACHADOS	100
3	7	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	<ul style="list-style-type: none">• BANQUETA• SUPORTE DE ATÉ 120KG• DOBRÁVEL	100
4	7	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	<ul style="list-style-type: none">• SUPORTE DE ATÉ 120KG• TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON• PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E FITA DE SEGURANÇA.	100
5	7	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	<ul style="list-style-type: none">• SUPORTE DE ATÉ 120KG,• TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON• PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E FITA DE SEGURANÇA.	100



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 8 - CARGA E TRANSPORTE				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	8	CARRINHO DE CARGA 200KG	<ul style="list-style-type: none">• CHASSI EXTRAFORTE 3MM• BRAÇO METÁLICO 1,5MM• EMPUNHADURA EM BORRACHA• 2 PNEUS COM CÂMERA BUCHA PLÁSTICA• PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	10
2	8	EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL 1,5 TONELADA	<ul style="list-style-type: none">• ELEVAÇÃO 1,6M• AÇO CARBONO• RODAS EM NYLON• COM BOMBEAMENTO DE ÓLEO NO PISTÃO DE ELEVAÇÃO	10
3	8	PALETEIRA HIDRÁULICA 2 TONELADA	<ul style="list-style-type: none">• 115MM DE ELEVAÇÃO• RODAS EM NYLON• GATILHO• CORPO EM AÇO CARBONO REFORÇADO	10

LOTE 9 – EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO				
ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QUANT.
1	9	IMPRESSORA/ COPIADORA E DIGITALIZADORA	<ul style="list-style-type: none">• TIPO LASER,• WIN SUPERIOR À VERSÃO 7,• VEL. MAX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) ATÉ 36 PPM,• RESOLUÇÃO MÁXIMA DE DPI ATÉ 2400 X 600DPI,• CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 250 FLL E ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 1 FOLHA,• INTERFACES PADRÃO: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, EMULAÇÃO PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASSE 3.0), BR-SCRIPT3, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE ATÉ 2000 PÁGINAS,• TAM. MÁXIMO DE IMPRESSÃO: BANDEJA DE PAPEL ATÉ 21,6 X 356 CM (OFÍCIO)// ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL 7,6 A 21,6CM, 12,7 A 35,6CM DE COMPRIMENTO, CARTUCHO DE TONELADAER PRETO DE RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.600 PÁGINAS.• COPIADORA DE RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI, OPÇÃO DE CÓPIA ORDENADAS, NEM 1, MÚLTIPLAS/ EMPILHADAS (ATÉ 99 CÓPIAS), CÓPIA DE DOC DE IDENTIDADE, VEL. MAX. DE CÓPIA PB (CPM), RESOLUÇÃO ATÉ 36CM, AMPLIAÇÃO/ REDUÇÃO 25% A 400% EM INCREMENTO DE 1%.• DIGITALIZAÇÃO TIPO SCANNER, CIDRO DE EXPOSIÇÃO COLORIDA COM ADF, RESOL. DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA ATÉ 19.200 X 19.200 DPI, ÓPTICA ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: NUANCE, PAPERPORT, 14SE COM OCR PARA WINDOWS, FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA ARQUIVO, IMAGEM, EMAIL, FTP, OCR PARA MICROSOFT SHAREPOINT	10
2	9	SCANNER	<ul style="list-style-type: none">• PARA DOCUMENTO ATÉ FORMATO A3• MESA DIGITALIZADORA PLANA A3, COLORIDO, RESOL. 1200 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES 48 BITS/ 24 BITS, TECNOLOGIA CIS, ILUMINAÇÃO POR LEDS• VEL. DE VARREDURA DE 3 SEGUNDOS (P&B E TONELADAS DE CINZA A 300DPI) E 5 SEGUNDOS (COLORIDO A 300DPI)• INTERFACE USB 2.0, HUB PARA CONEXÃO A SCANNERS DE ADF, SÉRIE SMARTOFFICE PLUTEK• BOTÕES DE FUNÇÕES EM PAINEL FRONTAL• COMPATÍVEL COM WIN E LINUX	10
3	9	FRAGMENTADORA DE PAPEL	<ul style="list-style-type: none">• ABERTURA DE INSERÇÃO 230MM, 15 FOLHAS, PARTÍCULA DE 4X34/ CARTÃO/ CD/DVD E CLIPS ATÉ 9C• CAPAC. MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO 26KG/H• ACIONAMENTO BOTÃO E SENSOR MECÂNICO• REVERSÃO MANUAL E NO BOTÃO• POT 374W• RUÍDO 65DB OU SIMILAR• LIXEIRA 24L OU MAIOR, COM SENSOR DE SEGURANÇA NA LIXEIRA	10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 4.2. Todos os itens acima listados devem conter suas características de referência disponíveis nas embalagens/ rótulos, ou nos catálogos dos produtos, com FÁCIL CONSULTA e acesso visual, de modo que a verificação das descrições seja possível.
- 4.3. Os itens devem possuir validade mínima indicada de 12 meses.
- 4.4. Todos os materiais devem conter ao menos duas certificações de qualidade, quais sejam: ISO, INMETRO, NBR's específicas, certificações ambientais e demais atestados pertinentes.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1 O licitante/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da declaração em que for declarado Arrematante, catálogo contendo amostras de cada um dos produtos acima listados, na quantidade correspondente aos 9 lotes, contendo a numeração de referência de cada produto no catálogo do fabricante, e link internet de consulta – atentar para as especificações devidas, que devem estar dentro dos padrões especificados neste Termo de Referência, para aprovação a ser feita pelo Gestor deste Contrato.
- 5.2 A unidade emitirá TERMO DE APROVAÇÃO da amostra do produto. Para aprovação da amostra, deverá ser designado um funcionário da CASAL com habilidades técnicas.

6. DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 6.1. A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos, à inspeção para Controle de Qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediência às Especificações por ela requeridas.
- 6.2. Fica pactuado que, ocorrendo à rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 6.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega na SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO – SUPALM/CASAL, localizada na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57057-420.
- 7.2. Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do envio da AF ao fornecedor.
- 7.3. Além da condição CIF prevista no item 8.1, toda entrega deverá ser feita com materiais e caixas em perfeito estado de conservação, de fácil identificação e conferência, descarregados e armazenados conforme instrução do almoxarife CASAL presente. Danos não previstos dessas condições poderão gerar negativa de recebimento deste Almoxarifado, através de RECUSA informada ao entregador.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)

- 8.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com a ata.
- Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.
- Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

9. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

- 9.1 O licitante deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais especificados em cada lote, na quantidade mínima de 50% do total de cada lote.
- 9.2 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

10. DO PRAZO DA ATA

- 10.1. O prazo de validade da ATA de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

11. DO PREÇO

- 11.1. O preço é sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado, devidamente rubricado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01: ELETROPORTÁTEIS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 02: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 03: TELEFONIA E ARMAZENAMENTO

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 04: FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 05: TVS E MONITORES

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 06: BOMBAS DIVERSAS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.952 – Equipamentos.

LOTE 07: EQUIPAMENTOS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 08: CARGA E TRANSPORTE

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 200.000 – Material
Rubrica207.210 – Ferramentas perecíveis

LOTE 09: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.957 – Computadores e Periféricos

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 13.2. A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 13.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 13.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- 13.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais durante toda a validade do contrato. Na entrega dos materiais os mesmos devem ter etiqueta indicativa de validade de, no mínimo, 12



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(doze) meses a partir da data da entrega no almoxarifado da CASAL, conforme item 4.3 deste Termo de Referência.

- 14.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 14.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

15. DA GESTÃO

- 15.1. Fará a gestão desse contrato a servidora **Samya Francilene Soares Silva**, função Supervisora de Patrimônio, matrícula 3163, CPF 100.202.434-05. Contatos: (82) 3315-1616; samya.soares@casal.al.gov.br; Supatri@casal.al.gov.br. A gestão da Ata consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal;
- 15.2. O representante da Contratante é o Gestor deste Contrato, especificamente para as providências necessárias para a boa execução contratual, bem como a Assessoria de Licitações e Contratos para os assuntos correlatos às suas atribuições.
- 15.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.
- 15.5. **O RESPONSÁVEL TÉCNICO** será invariavelmente o solicitante do material no ato do envio do pedido a esta gestão.
- 15.6. A negativa por parte do responsável técnico acima mencionado a respeito da satisfação do material quanto as suas características poderá provocar a devolução do item para troca posterior junto ao fornecedor arrematante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
 - 16.1.1. Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 16.1.2. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
 - 16.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
 - 16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
 - 16.1.6. Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 16.1.13. Informar ao menos um e-mail e um contato telefônico, ambos ativos, bem como nome do responsável da empresa, para as devidas tratativas durante a vigência da Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a:

- 17.1.1. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- 17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor do contrato;
- 17.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as penalidades constantes na Lei 13.303/16 do art. 214 do RILC, as quais são:

- I. advertência;
- II. multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILC)

19.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 19.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

20. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 20.1. O índice de reajuste anual é o IPC-A, conforme instrução do Processo SEI nº E:19620.0000002227/2020.

Samya Francilene Soares Silva
SUPATRI/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Declaramos que os produtos _____ foram recebidos, de forma provisória, pelos profissionais técnicos da Supervisão de Almoarifado – SUPALM/CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no Edital nº _____/2020, Ata nº _____/2020, para verificar a aderência do material recebido às especificações contidas no contrato.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaramos que os produtos _____, recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Supervisão de Almoxarifado – SUPALM/CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº _____/2020, Ata nº _____/2020.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforme quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Assinatura e carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335
PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1 - ELETRO-PORTÁTEIS				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BEBEDOURO DE BANCADA	20		
2	BEBEDOURO DE COLUNA	50		
3	CAFETEIRA EXPRESSA	10		
4	FOGÃO 4 BOCAS	20		
5	FREEZER VERTICAL	10		
6	FRIGOBAR	10		
7	MICROONDAS	20		
8	REFRIGERADOR 1 PORTA	20		
9	REFRIGERADOR DUPLEX	10		
10	VENTILADOR DE COLUNA	20		
11	VENTILADOR DE MESA	20		

LOTE 2 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BEBEDOURO DE PRESSÃO	30		
2	CAFETEIRA INDUSTRIAL	10		
3	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE PAREDE	10		
4	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL DE TETO	30		
5	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	5		
6	FREEZER HORIZONTAL	10		
7	SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO	10		
8	VENTILADOR DE PAREDE COM UMIDIFICADOR	20		
9	VENTILADOR DE PAREDE SEM UMIDIFICADOR	30		

LOTE 3 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CÂMERA FILMADORA DIGITAL	10		
2	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	50		
3	CARTÃO SD 128GB	100		
4	CARTÃO SD 32GB	200		
5	CARTÃO SD 64GB	100		
6	HD EXERNO 1TB	50		
7	HD EXERNO 2TB	50		
8	SMARTPHONE	100		
9	TELEFONE CELULAR	100		
10	TELEFONE FIXO	200		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 4 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR	50		
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA C/ RODAS	10		
3	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO C/ RODAS	10		
4	CORTADOR DE PISO E ASFALTO	200		
5	ESMERILHADEIRA ANGULAR	200		
6	FURADEIRA DE IMPACTO	200		
7	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA	100		
8	FURADEIRA ELÉTRICA	100		
9	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	100		
10	LIXADEIRA ANGULAR	100		
11	LIXADEIRA ORBITAL	100		
12	MÁQUINA DE SOLDA	100		
13	MOTOSERRA A GASOLINA	20		
14	PLAINA ELÉTRICA	50		
15	ROÇADEIRA MANUAL	50		
16	SERRA CIRCULAR	200		
17	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	50		
18	SERRA TICO-TICO ORBITAL	100		
19	TUPIA DE COLUNA	100		

LOTE 5 - TV'S E MONITORES				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	MONITOR 18,5"	100		
2	MONITOR 24"	100		
3	TV LED 32" FULL HD	50		
4	TV LED 49" 4K	50		

LOTE 6 - BOMBAS DIVERSAS				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFUGA PARA ARRASTO DE CLORO	100		
2	BOMBA CENTRÍFUGA PARA ARRASTO DE CLORO	100		
3	BOMBA PERIFÉRICA 12CV	100		
4	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA	100		

LOTE 7 - ESCADAS				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ESCADA ARTICULADA 4 X 4 MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS	100		
2	ESCADA ARTICULADA 4 X 4 MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS	100		
3	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	100		
4	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	100		
5	ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS	100		

LOTE 8 - CARGA E TRANSPORTE				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CARRINHO DE CARGA 200KG	10		
2	EMPILHADEIRA HIDRÁULICA MANUAL 1,5 TONELADA	10		
3	PALETEIRA HIDRÁULICA 2 TONELADA	10		

LOTE 9 – EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO				
ITEM	MATERIAIS	QUANT. (PEÇAS)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	IMPRESSORA/ COPIADORA E DIGITALIZADORA	10		
2	SCANNER	10		
3	FRAGMENTADORA DE PAPEL	10		



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BB Nº 858335
PROCESSO PROTOCOLO Nº 4468/2020 – CASAL

ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 12/2021

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROponente



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente Sr. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ _____

DECLARA, sob as penas da lei, em observância ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.289, de 05 de agosto de 2020, QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Declaro ainda, que estou ciente de que: (i) durante a vigência do contrato, esta DCCA deverá ser renovada pelo contratado, como condição de pagamento; (ii) que, se constatada a falsidade da declaração, o contratado terá seu contrato rescindido, na forma do art. 3º da referida Lei Estadual, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei ou em contrato.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

Observação 1: Essa declaração deve vir acompanhada da última informação do CAGED ou SEFIP e do número de contratação de jovens aprendizes. Caso a comprovação seja realizada através do SEFIP, dever ser enviada a Guia de Recolhimento do FGTS – GRF correspondente, devidamente quitada.

Observação 2: Ficam liberadas de apresentar a DCCA nos processos licitatórios e na vigência dos contratos, nos termos do art. 4º desta Lei, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO E
INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 12/2021, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE
ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL SRP Nº 12/2021

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

19. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
20. esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
21. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
22. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
23. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
24. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
25. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
26. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CASAL;
- b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____, ____ de ____ de ____
(local) (data)

(representante legal)

(CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 – CASAL

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E DE OUTRO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) FORNECEDOR (A): _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente registro decorre da **LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pelo rito da modalidade do Licitação Eletrônica, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa – VGC, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo Nº 4468/2020, CI Nº 05/2020 – SUPATRI, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILC, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas.

IV) CHANCELA DA MINUTA CONTRATUAL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo Nº 4468/2020, CI Nº 05/2020 – SUPATRI, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a possível aquisição de ATIVOS FIXOS em 09 lotes, sendo:

LOTE 01 - ELETRO-PORTÁTEIS;

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

LOTE 03 - TELEFONIA E ARMAZENAMENTO

LOTE 04 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS

LOTE 05 - TV'S E MONITORES

LOTE 06 - BOMBAS DIVERSAS

LOTE 07 - ESCADAS

LOTE 08 - CARGA E TRANSPORTE (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

LOTE 09 - EQUIPAMENTOS DE ARQUIVO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP), conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 12/2021 – ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.

b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

3.1 A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega na SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO – SUPALM/CASAL, localizada na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57057-420.

3.2 Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do envio da AF ao fornecedor.

3.3 Além da condição CIF prevista no item 8.1, toda entrega deverá ser feita com materiais e caixas em perfeito estado de conservação, de fácil identificação e conferência, descarregados e armazenados conforme instrução do almoxarife CASAL presente. Danos não previstos dessas condições poderão gerar negativa de recebimento deste Almoarifado, através de RECUSA informada ao entregador.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos, objeto desta Ata pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 01: ELETROPORTÁTEIS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 02: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 03: TELEFONIA E ARMAZENAMENTO

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 04: FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 05: TVS E MONITORES

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 06: BOMBAS DIVERSAS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.952 – Equipamentos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LOTE 07: EQUIPAMENTOS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.951 – Móveis e Utensílios.

LOTE 08: CARGA E TRANSPORTE

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 200.000 – Material
Rubrica207.210 – Ferramentas perecíveis

LOTE 09: COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Unidade Orçamentária 143.100 – GESUP.
Grupo de Despesa 900.000 – Imobilizado.
Rubrica900.957 – Computadores e Periféricos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 . Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

5.1.1 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

5.1.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

5.2. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

5.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

5.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

5.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

5.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no subitem **5.1.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Mediante a aceitação do Fornecedor e no interesse da CASAL, no caso de renovação contratual prevista no item 10.1 do Termo de Referência, o índice de Reajuste de preços a ser aplicado à ata em encerramento de prazo será o IPC-A, conforme previsão da Lei 10.192/2001 e instrução de processo SEI Nº e:19620.0000002227/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A gestão da ata será de responsabilidade da servidora **Samya Francilene Soares Silva**, função Supervisora de Patrimônio, matrícula 3163, CPF 100.202.434-05. Contatos: (82) 3315-1616; samya.soares@casal.al.gov.br; Supatri@casal.al.gov.br.

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade de sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do Contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado por técnicos da CASAL, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, nos termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da CASAL;

8.2. O Gestor deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais/produtos/equipamentos objeto da ata.

8.3. A gestão e a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, vigente, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

8.5. As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações – sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes.

8.6. Eventuais necessidades de alteração nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.

8.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas necessárias e convenientes dos arts. 203 e 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

8.8. As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.9. A gestão e a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da CASAL.

8.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.0 CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE: O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

9.1. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto estabelecidas acima.

9.2. Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.1. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

10.2. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.3. A supervisão de tratamento de esgoto, por seu supervisor, procederá ao recebimento definitivo verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste termo de referência.

10.4. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

c) Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado um Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo de sete dias pelo setor competente contado da comunicação formal.

10.5. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita a aplicação de penalidades.

10.6. Os custos com a substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais durante toda a validade do contrato. Na entrega dos materiais os mesmos devem ter etiqueta indicativa de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega no almoxarifado da CASAL, conforme item 4.3 deste Termo de Referência.

11.1 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometam a sua plena utilização.

11.2.A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

12 . CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO:

12.1. Durante todo o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

12.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

12.3. Quando do fornecimento com a Autorização de Fornecimento, a contratada é obrigada:

a) Antes de qualquer entrega de produto a Contratada deve fornecer os Laudos referentes a NBR 15.784 (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde-LARS e Comprovação de Baixo Risco a Saúde-CBRS) emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO;

b) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

c) Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

d) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- g) Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.
- n) Manter, durante todo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.2. Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- 13.3. Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- 14.1. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
 - b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
 - c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
 - d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.
- 15.1. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA/CASAL

NOME

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
ATA Nº XX/2021
ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS